



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 24 de agosto de 2010

Edição nº 091

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 84, de 19 de agosto de 2010

Autoriza o Executivo municipal a proceder à indenização de benfeitorias edificadas por terceiros em imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a proceder à indenização de benfeitorias edificadas por terceiros em imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a proceder à indenização das seguintes benfeitorias edificadas, pelos respectivos possuidores, sobre os lotes urbanos nºs 4 e 6 da quadra nº 45 e lote urbano nº 10 da quadra nº 38 do Loteamento Dr. Osvaldo Silveira, nesta cidade, pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme Matrículas nºs 22.471 e 31.301 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

- I – um barracão em alvenaria, com 89,00 m²;
- II – uma casa em alvenaria, geminada com o barracão, com 68,00 m²;
- III – uma casa em alvenaria, com 108,00 m²;
- IV – uma casa em alvenaria, com 177,35 m².

§ 1º – A indenização de que trata o **caput** deste artigo, no valor total de R\$ 168.040,00 (cento e sessenta e oito mil e quarenta reais), será paga, no prazo de até dez dias após a publicação desta Lei, aos seguintes possuidores dos imóveis nele referidos:

- I – R\$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais) a José da Silva;
- II – R\$ 70.940,00 (setenta mil novecentos e quarenta reais) a Joana Rodrigues.

§ 2º – Além do pagamento da indenização referida no parágrafo anterior, o Município autorizará os possuidores dos imóveis mencionados no **caput** deste artigo a retirarem os materiais aproveitáveis neles existentes.

§ 3º – O disposto nesta Lei objetiva regularizar situação de fato e de direito, para possibilitar a demolição das benfeitorias edificadas nos imóveis referidos no **caput** deste artigo pelos respectivos possuidores de boa-fé, para a execução de obras do Parque Linear da Sanga Panambi.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 85, de 19 de agosto de 2010

Revoga dispositivo da legislação que autorizou o Município de Toledo a adquirir e a doar imóvel à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei revoga dispositivo da legislação que autorizou o Município de Toledo a adquirir e a doar imóvel à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo.

Art. 2º – Fica revogado o inciso IV do § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.306, de 7 de outubro de 1986.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 86, de 19 de agosto de 2010

Procede à desafetação de área de via pública situada no Loteamento Cristo Rei, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação de área de via pública situada no Loteamento Cristo Rei, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica desafetada de bem de uso comum do povo para bem de uso especial a área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), da Rua Britânia, a ser denominada lote urbano nº 372 da quadra "D" do Loteamento Cristo Rei, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- I – ao Norte, com o lote urbano nº 05 da quadra "D" do mesmo Loteamento, na extensão de 40,00 metros;
- II – a Leste, com os lotes urbanos nºs 08 e 11 da quadra "D" do Loteamento Vila Becker, na extensão de 20,00 metros;
- III – ao Sul, com o lote urbano nº 01 da quadra "E" do mesmo Loteamento, na extensão de 40,00 metros;
- IV – a Oeste, com a Rua Cristo Rei, na extensão de 20,00 metros.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 24 de agosto de 2010

Edição nº 091

Página 2

Parágrafo único – A desafetação de que trata o **caput** deste artigo tem por objetivo viabilizar a implantação de equipamento público na área nele mencionada.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 87, de 19 de agosto de 2010

Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando à remoção de rede de energia elétrica na Avenida Ministro Cirne Lima.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando à remoção de rede de energia elétrica na Avenida Ministro Cirne Lima.

Art. 2º – Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a firmar com a Copel Distribuição S.A., independentemente de processo licitatório, contrato para a remoção de rede de energia elétrica na Avenida Ministro Cirne Lima, no trecho compreendido entre a Avenida Parigiot de Souza e a Rua Carlos Barbosa, nesta cidade.

§ 1º – O valor do contrato a que se refere o **caput** deste artigo é de R\$ 213.060,51 (duzentos e treze mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos).

§ 2º – A remoção da rede de energia elétrica de que trata esta Lei objetiva viabilizar a execução de obras de reurbanização, incluindo a implantação de ciclovia e a readequação de passeios, na Avenida Ministro Cirne Lima, no trecho mencionado no **caput** deste artigo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 285, de 20 de agosto de 2010

Altera dispositivo da Portaria nº 72/2010, que designa Coordenadores de escolas e de áreas pedagógicas de estabelecimentos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso III do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando o contido no Ofício nº 26/10, da Escola Municipal Carlos João Treis, protocolizado na Municipalidade sob nº 26.103, de 11 de agosto de 2010, e nos despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 72, de 11 de fevereiro de 2010, que designa Coordenadores de escolas e de áreas pedagógicas de estabelecimentos da rede municipal de ensino de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

XIV – Andréia Cristina Ramos da Silva Ikeda, 40 horas, Escola Municipal Carlos João Treis;
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso XV do artigo 1º da Portaria nº 72/2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ILDO BOMBARDELLI
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2010

LOCADOR: NELI MARIA HARTMANN

ENDEREÇO: Rua São Luiz Gonzaga s/nº, Distrito de Dez de Maio – Toledo-PR

OBJETO Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com área de 85,57m² (oitenta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), compreendendo: sala, cozinha, três quartos, banheiro e garagem, localizada na Rua Eduardo Gato nº 2687 esquina com a Rua Padre Lino Beal, no Bairro Jardim Coopagro, com a finalidade de instalar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Coopagro, por um período de 12 (doze) meses. VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 650,00 (seiscentos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 24 de agosto de 2010

Edição nº 091

Página 3

e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, até o dia 10 de cada mês, depositado em conta corrente. PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.003.08.244.0045.2199.3.3.90.36.15.00 Conta 8220 Fonte 0.1.00.000000 . AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1272/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com área de 85,57m² (oitenta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), compreendendo: sala, cozinha, três quartos, banheiro e garagem, localizada na Rua Eduardo Gato nº 2687 esquina com a Rua Padre Lino Beal, no Bairro Jardim Coopagro, com a finalidade de instalar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Coopagro, por um período de 12 (doze) meses. VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, até o dia 10 de cada mês, depositado em conta corrente. PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.003.08.244.0045.2199.3.3.90.36.15.00 Conta 8220 Fonte 0.1.00.000000 .; Contrato firmado em 04 de Agosto de 2010, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 097/2010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2010

PROponente: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto Alegre – Toledo-PR. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em estrada rural, somente base, trecho situado entre Vila Nova e Dois Marcos, numa extensão total de 1,00 KM, neste Município de Toledo – PR, nos termos da Lei Municipal “R” nº 52 de 16 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento cronograma físico financeiro, projeto em anexo e serviços VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil Reais). PAGAMENTO: Conforme medição mensal dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.002.26.782.0049.1216.4.4.90.51.02.02 Conta 8950 Fonte 0.1.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1325/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em estrada rural, somente base, trecho situado entre Vila Nova e Dois Marcos, numa

extensão total de 1,00 KM, neste Município de Toledo – PR, nos termos da Lei Municipal “R” nº 52 de 16 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento cronograma físico financeiro, projeto em anexo e serviços VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil Reais). Contrato firmado em 17 de agosto de 2010, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 108/2010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2010

PROponente: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto Alegre – Toledo-PR. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em estrada rural, somente base, trecho situado na Linha Peabiru II, numa extensão total de 2,00 KM, neste Município de Toledo – PR, nos termos da Lei Municipal “R” nº 52 de 16 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento cronograma físico financeiro, projeto em anexo e serviços VALOR GLOBAL: R\$ 175.137,00 (Cento e setenta e cinco mil cento e trinta e sete Reais). PAGAMENTO: Conforme medição mensal dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato; PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.002.26.782.0049.1216.4.4.90.51.02.02 Conta 8950 Fonte 0.1.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1328/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em estrada rural, somente base, trecho situado na Linha Peabiru II, numa extensão total de 2,00 KM, neste Município de Toledo – PR, nos termos da Lei Municipal “R” nº 52 de 16 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento cronograma físico financeiro, projeto em anexo e serviços VALOR GLOBAL: R\$ 175.137,00 (Cento e setenta e cinco mil cento e trinta e sete Reais). Contrato firmado em 17 de agosto de 2010, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 110/2010.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 001/2010 - FUNREBOM

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CONSTROL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 1,92** (um real e noventa e dois centavos) por metro quadrado, perfazendo um valor mensal de **R\$ 3.033,27** (três



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 24 de agosto de 2010

Edição nº 091

Página 4

mil trinta e três reais e vinte e sete centavos) totalizando um valor de **R\$ 36.399,24** (trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) anual.
Toledo, 23 de Agosto de 2010.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO PARA
APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO REF:
TOMADA DE PREÇOS Nº 175/2010**

Comunico que, considerando que a empresa **DBMASTER INFORMÁTICA LTDA** participante na

qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob nº 175/2010, foi **INABILITADA**, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Permanente de Licitação decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, **fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste**, para protocolização de nova documentação pela empresa participante.

Toledo, 23 de agosto de 2010.

Elói Luiz Pierozan
Presidente da Comissão de Licitação

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Ramires Gaspar
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.